

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 3.074-A, DE 7 DE OUTUBRO DE 1964

Ficam criados cargos no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam criados no quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, com lotação no ensino Primário da Secretaria de Educação e Cultura, os cargos abaixo discriminados:

1.214 - Professôr Normalista, padrão Q; - 812 - Professôr Regente, padrão I; - 396 - Servente, padrão E; - 526 - Servente, padrão A.

Art. 2º - Para atender aos encargos decorrentes desta lei, fica aberto, no vigente exercício o crédito especial de seiscentos e noventa milhões trezentos e noventa mil cruzeiros (Cr\$ 690.390.000,00), que correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado, oriundos do excesso de arrecadação do exercício em curso.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor a contar de 1º de março do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Govêrno do Estado do Pará, 7 de outubro de 1964.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

Governador do Estado

José Jacintho Aben-Athar

Secretário de Estado de Finanças

Édson Raimundo Pinheiro de Souza Franco

Secretário de Estado de Educação e Cultura

DOE Nº 20.421, DE 22/10/1964.

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ